



# **Município de Ilha Comprida**

## **Estância Balneária**

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**LEI N.º 1256,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1241 DE 22 DE SETEMBRO DE  
2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 38ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2015, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum voto contrário ao Substitutivo 001 ao Projeto de Lei nº 062/2015, de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

**Art.1º-** Fica alterada a redação do artigo segundo constante da lei nº 1.241 de 22 de setembro de 2015, passando o dispositivo alterado a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º-O Programa de que trata esta lei será gerenciado por Comissão constituída de 7 (sete) membros sendo;*

*01 (um) representantes do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;*

*01 (um) representante do Departamento de Projetos, Obras e Serviços;*

*01 (um) representante do Departamento Desenvolvimento e Ação Social;*

*01 (um) representante do Departamento de Saúde;*

*01 (um) representante do Departamento de Finanças;*

*01 (um) representante do Departamento Jurídico;*

*01 (um) representante do Gabinete do Sr. Prefeito.”*

**Art.2º-** As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art.3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**